

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 132/2010

**Dispõe sobre acumulação de férias da
Excelentíssima Senhora Juíza Eulaide
Maria Vilela Lins.**

O Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Luíza Maria de Pompei Falabela Veiga, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antônio Carlos Marinho Bezerra, Francisca Rita Alencar Albuquerque, David Alves de Mello Júnior, Eleonora Saunier Gonçalves, e do Procurador do Trabalho da PRT-11ª Região, Excelentíssimo Senhor Audaliphal Hildebrando da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as informações constantes nos autos do processo **TRT n. MA-1206/1994,**

CONSIDERANDO, que as férias individuais somente podem acumular-se pelo máximo de dois meses,

RESOLVE:

INDEFERIR à Excelentíssima Senhora EULAIDE MARIA VILELA LINS, Juíza Titular da 19ª VT de Manaus, o pedido de acumulação de férias referentes ao exercício de 2009 (2º período) com as de 2011, devendo ser usufruídas impreterivelmente no exercício de 2010.

Manaus, 18 de agosto de 2010.

Original assinado

LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA
Desembargadora Federal Presidente do TRT da 11ª Região